

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2026**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020115/000682/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 20/08/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: Dia 25 de agosto de 2026, às 16 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): VITÓRIA LARISSA AMORIM DE SOUZA- MATRÍCULA N.º 24.863

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.494.678,08 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM (exclusivamente para eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços)

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Prestação de Serviços de **DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO EM APOIO ÀS ATIVIDADES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**, de **Resende/RJ**, consoante **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 145/2026**, **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo **art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do **art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021**, e do sistema de registro de preço.

1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no **DIA 25 DE AGOSTO DE 2026, às 16 H**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as **15 H** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

4.1.2. Qualificação Técnica: Profissional e Operacional;



.....

.....

.....

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. Qualificação técnica Operacional

4.5.1. Fica estabelecido que as máquinas e equipamentos a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto contratual, bem como aqueles de propriedade da contratada afetos aos serviços, deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data de apresentação da proposta, admitindo-se, justificadamente, a utilização de equipamentos com tempo superior, desde que comprovada, mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado, a sua perfeita condição de funcionamento, operacionalidade e segurança, não havendo prejuízo à qualidade, à eficiência e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.5.2. Prova de atendimento aos requisitos do Art. 67º previstos na Lei 14.133/2021, o qual prevê, dentre outras disposições legais, que o licitante deverá comprovar aptidão para execução da prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.3 A exigência de atestado é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.4 Para cumprimento da comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, será (ao) aceito(s) ATESTADO(S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;

I – Caminhão Tanque, capacidade de 10.000L (item 01.03);

II – Escavadeira Hidráulica de Esteira, braço alongado (long reach), com peso operacional em torno de 23T (item 01.06).

4.5.5 Vale ressaltar que os itens escolhidos refletem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

4.5.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.



4.5.7 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

.....

.....

.....

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

.....

.....

.....

24.16. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exclusivamente na hipótese de celebração de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços, cabendo a contratada optar pela modalidade.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

.....

.....

.....

24.17.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

.....

.....

.....

24.17.3. ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

.....

.....

.....



APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Acesse o documento através do Link:

[TERMO DE REFERÊNCIA](#)

.....
.....
.....



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, nº: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ nº:, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**, representada pelo **SRA. CAMILA DE CARVALHO MOREIRA**, nacionalidade....., estado civil....., **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, portador da carteira de identidade nº: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Rua n.º Bairro, na pessoa de seu representante legal Senhor, brasileiro, CNPJ n.º na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme Processo Administrativo n.º **RSD-020115/000682/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 275/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIO EM APOIO ÀS ATIVIDADES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO**, de Resende/RJ, consoante **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 145/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante no ANEXO I**, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, conforme planilha abaixo:

.....
.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou

títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 observada a legislação que rege a matéria.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

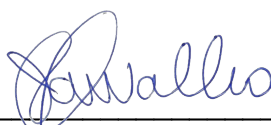
10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência / Memorial Descritivo.

.....
.....
.....

OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.

Resende/RJ, 06 de agosto de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos